



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 115/00 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, Alínea B da Lei Municipal N.º 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORÇAMENTARIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.100,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02(009)PESSOAL CIVIL R\$ 7.700,00
3111-03.07.020-2.52(010)PESSOAL CIVIL R\$ 12.200,00

2.05 - SECRETARIA GERAL

3111-03.07.021-2.03(017)PESSOAL CIVIL R\$ 54.300,00
3132-03.07.021-2.03(021)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 4.800,00

2.10 - DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3111-03.08.021-2.04(041)PESSOAL CIVIL R\$ 17.400,00
3132-03.08.021-2.04(044)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 150,00

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3111-08.41.188-2.47(054)PESSOAL CIVIL R\$ 5.600,00
3111-08.42.188-2.35(057)PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00
3120-08.42.188-2.35(059)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.300,00
3132-08.42.188-2.35(061)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 22.000,00
3224-08.42.188-2.46(064)TRANSF A INST MULTIGOVERNAMENT R\$ 58.500,00

2.30 - DEPART MUN DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

3132-08.46.224-2.51(079)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 300,00

2.40 - DEP MUN DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE

3111-13.75.428-2.07(085)PESSOAL CIVIL R\$ 46.700,00
3120-13.75.428-2.07(087)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.200,00
3132-13.75.428-2.07(089)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 1.000,00

2.50 - DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

3111-15.81.486-2.08(103)PESSOAL CIVIL R\$ 13.200,00
3120-15.81.486-2.08(105)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 600,00
3132-15.81.486-2.08(107)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 4.700,00
3132-15.81.486-2.53(108)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

2.70 – DEPART MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|---------------|
| 3111-16.88.534-2.10(135)PESSOAL CIVIL | R\$ 17.300,00 |
| 3120-16.88.534-2.10(136)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.000,00 |

2.90 – DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

| | |
|--|---------------|
| 3111-16.91.575-2.11(150)PESSOAL CIVIL | R\$ 36.500,00 |
| 3120-16.91.575-2.11(151)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 500,00 |
| 3132-10.58.323-2.70(154)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 50,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 345.100,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 114.500,00 e redução das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 230.600,00 perfazendo o montante de R\$ 345.100,00, como segue abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 – GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|---------------|
| 3113-03.07.020-2.02(11)OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 12.200,00 |
|---|---------------|

2.05 – SECRETARIA GERAL

| | |
|---|--------------|
| 3113-03.07.021-2.03(018)OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 5.900,00 |
| 3120-03.07.021-2.03(019)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 6.000,00 |
| 3131-03.07.021-2.03(020)REMUNERACAO DE SERV. PESSOAIS | R\$ 3.000,00 |
| 3132-03.07.021-2.48(023)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 4.000,00 |
| 3132-03.07.021-2.49(024)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 2.000,00 |

2.10 – DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

| | |
|---|---------------|
| 3131-03.08.021-2.04(043)REMUNERACAO DE SERV. PESSOAIS | R\$ 10.000,00 |
| 4120-03.08.021-1.06(047)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | R\$ 3.000,00 |

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | |
|--|---------------|
| 3111-08.41.190-2.34(051)PESSOAL CIVIL | R\$ 1.000,00 |
| 3120-08.41.190-2.34(052)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.000,00 |
| 3132-08.41.190-2.34(053)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 3.000,00 |
| 3120-08.41.188-2.47(055)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 2.000,00 |
| 3132-08.41.188-2.47(056)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 3.000,00 |
| 3113-08.42.188-2.35(058)OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 15.000,00 |

2.30 – DEPART MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

| | |
|---|--------------|
| 4120-08.47.483-1.69(084)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | R\$ 1.000,00 |
|---|--------------|

2.40 – DEP MUN DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE

| | |
|--|---------------|
| 3113-13.75.428-2.07(086)OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 3.000,00 |
| 3131-13.75.428-2.07(088)REMUNERACAO DE SERV PESSOAIS | R\$ 16.000,00 |
| 3132-13.75.428-2.53(090)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 8.000,00 |

2.50 – DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

| | |
|--|---------------|
| 3113-15.81.486-2.08(104)OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 17.000,00 |
| 3131-15.81.486-2.08(106)REMUNERACAO DE SERV PESSOAIS | R\$ 2.500,00 |
| 4110-10.57.316-2.87(116)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 1.000,00 |

2.60 - DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

| | |
|--|--------------|
| 3120-04.18.112-2.09(123)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 9.000,00 |
| 3132-04.18.112-2.09(125)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 3.000,00 |
| 3132-04.18.112-2.40(126)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 4.000,00 |
| 4110-04.16.096-1.43(127)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 3.000,00 |

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|---------------|
| 3111-16.07.021-2.22(132)PESSOAL CIVIL | R\$ 7.000,00 |
| 3120-16.07.021-2.22(133)MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.500,00 |
| 3132-16.07.021-2.22(134)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 2.000,00 |
| 3132-16.88.534-2.10(138)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 25.000,00 |
| 4110-16.88.534-1.45(142)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 5.000,00 |
| 4120-16.07.021-1.31(144)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | R\$ 2.000,00 |

2.90 - DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

| | |
|--|-----------------------|
| 3132-16.91.575-2.11(153)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 30.000,00 |
| 4110-13.76.448-1.14(156)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 2.000,00 |
| 4110-16.91.575-1.12(159)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 10.000,00 |
| 4110-03.07.021-1.34(161)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 2.500,00 |
| 4110-10.60.327-1.57(162)OBRAS E INSTALACOES | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DAS ANULACOES | R\$ 230.600,00 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2000

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio de Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DEMONSTRAÇÃO DOS CALCULOS DA TENDENCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| 1) RECEITA REALIZADA NOS MESES DE 01 A 10/2000..... | R\$ 6.778.557,98 |
| 2) MEDIA MENSAL ATÉ O MÊS 10/00..... | R\$ 677.855,79 |
| 3) PERSPECTIVA, COM BASE NA MEDIA MENSAL, DE ARRECADAÇÃO NOS MESES 11 A 12/00..... | R\$ 1.355.711,58 |
| 4) PROVAVEL ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO (PERSPECTIVA ATE MÊS 12/00 + RECEITA REALIZADA ATÉ MÊS 10/00..... | R\$ 8.134.269,56 |
| 5) PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO DE 2000..... | R\$ 134.269,56 |
| 6) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... | R\$ 0,00- |
| 7) SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM BASE NO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... | R\$ 134.269,56 |

SANTA RITA DO PARDO-MS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Júlio de Oliveira Filho
Júlio de Oliveira Filho
Secretário Geral

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal